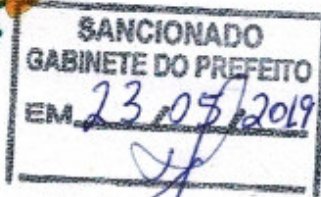




Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita



José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 727/2019

Dispõe sobre abertura de crédito especial, por Superávit Financeiro e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2019, Município de Nova Guarita, destinado a atender a conclusão das obras do Esgoto Sanitário, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSÉ LAIR ZAMONER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial e criar dotação orçamentária no valor de R\$ 168.805,93 (Cento e Sessenta e oito mil, Oitocentos e cinco reais e noventa e três centavos), por superávit financeiro, o crédito será aberto no orçamento de 2019, Lei Municipal n. 694/2018 de 16/10/2018, destinado a atender a conclusão da obra do esgoto Sanitário Urbano, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 003 – Departamento de Obras, Engenharia e Defesa Civil.

Função: 17 – Saneamento

Sub Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0002 – Melhoria na Infraestrutura

Projeto/Ativid: 1.082 – Esgoto Sanitário

Disp: Cod. 311 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Outros Convênios

R\$ 4.914,94

Fonte Recurso: 0.3.00.000000 – Recursos Ordinários

R\$ 147.332,10

Fonte Recurso: 0.3.91.000000 – Operações de Créditos Externas

R\$ 16.558,89

Funcional Program.: 17.512.0003.1.088

Valor: R\$ 168.805,93 (Cento e Sessenta e oito mil, Oitocentos e cinco reais e noventa e três centavos).

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício 2018, recursos de convenio nº 1018/2009/TCPAC firmado com a FUNASA.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 683/2018 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 694/2018.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 23 de Maio de 2019.

JOSE LAIR ZAMONER
Prefeito Municipal